



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100077301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALINE PEREIRA LEAL - **CNPJ/CPF:** 030.027.093-36

Endereço: Rua 110A - 90 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-370

Telefone: (85) 99176-2472

E-mail: LEALALINE450@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: D TUDO CELULAR LTDA

Nome Fantasia: D TUDO CELULAR

CPF/CNPJ: 55.190.678/0001-76

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/10/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/eum-kccd-tni>

Relato:

A consumidora informa que, enquanto passeava no Shopping de Maracanaú, foi abordada por uma vendedora da loja D'Tudo Celular, que lhe ofereceu um aparelho celular. A funcionária solicitou o CPF da consumidora para verificar qual modelo poderia ser liberado para compra mediante análise. Após a liberação de determinado valor, a consumidora foi atendida por outro funcionário, com quem conversou sobre o modelo do celular e as possíveis condições de



PROCON
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

parcelamento que se adequassem ao seu orçamento, contudo afirma não ter recebido esclarecimentos verbais claros quanto ao valor total do aparelho.

Segundo a consumidora, foi apresentada uma simulação de parcelas na faixa de R\$ 181,00(cento e oitenta e um reais), valor que considerou compatível com sua renda mensal. Com base nessa compreensão, decidiu realizar a compra, efetuando o pagamento de uma entrada em espécie no valor de R\$ 201,00(duzentos e um reais), ficando o restante acordado para pagamento pelo pix ou boleto pelo aplicativo Payjoy. Na ocasião, recebeu um cupom fiscal referente ao valor total do aparelho, R\$ 1.550,00(mil, quinhentos e cinquenta reais), e um outro documento relativo a um contrato de financiamento.

Dias depois, a consumidora constatou que o celular estava bloqueado e, ao buscar mais informações, descobriu que as parcelas não eram mensais, mas quinzenais. Ao realizar os cálculos, verificou que o valor total do financiamento chegaria a R\$ 3.266,46(três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) — quantia que considerou totalmente desproporcional ao valor do aparelho e incompatível com a negociação inicialmente compreendida. Ademais, relatou que o aparelho apresenta falhas frequentes, como travamentos constantes.

Diante da situação e por não obter êxito ao tentar resolver diretamente com a loja, a consumidora recorreu ao Procon na tentativa de buscar um acordo.

Pedido: Assim, a consumidora requer a renegociação do contrato, a fim de quitar o valor aproximado de R\$ 1.550,00(mil, quinhentos e cinquenta reais), ou outro valor razoável e proporcional ao produto adquirido e à realidade do mercado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Setembro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 23/09/2025

Ass. do consumidor(a): _____



PROCON
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ALINE PEREIRA LEAL